



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20249009 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PCA COM IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 20249009 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA E DO OUTRO LADO A EMPRESA AC2B TECNOLOGIA LTDA., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.366.751/0001-46, com sede na Rua São Francisco, 50 - Altos, Centro, CEP: 62.740-000 – Itapiúna – CE., neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS, portador do CPF nº. 114.825.928-78, e do outro lado AC2B TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada em Jaguaribara-CE, à Av. Sebastião Dantas, 385, Centro, CEP: 63.490-000, inscrita no CNPJ: 20.301.708/0001-90, por seu representante legal, Sr. JANIO AMARO, inscrito no CPF Nº 195.111.753-00, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante da Dispensa Eletrônica Nº 2024031301 CMI, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 107 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O termo contratual fica prorrogado **com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025**, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 185-373-3508
PÁGINA: 1 DE 5 - JANIO AMARO - CPF: 195.111.753-00





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

permanente e ininterrupta; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade.

3.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Legislativo Municipal, verificado pela fiscalização realizada pela unidade contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Câmara Municipal findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme **parecer jurídico**, elaborado pela ASSESSORIA JURÍDICA da Câmara Municipal de Itapiúna. O que vai de encontro com a necessidade por parte da **CONTRATANTE** de continuidade dos serviços prestados.

3.4- A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no **art. 107 da Lei 14.133/2021**, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2025 de nº. 0101.01.031.0001.2.001 Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, elemento de despesa 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da informação e comunicação - PJ, 3.3.90.40.11 Locação de Software, com recursos do Duodécimo.

4.2. O valor do total do presente aditivo é de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 185-373-3508
PÁGINA: 2 DE 5 - JANIO AMARO - CPF: 195.111753-00



[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	<p>PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)</p> <p>A Contratada deverá disponibilizar à Contratante a licença de software com tecnologia da informação via web, para ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO do PAC - Plano de Contratações Anual, em especial para:</p> <ul style="list-style-type: none">- Documento de Formalização de Demanda, acompanhado das informações alusivas justificativa da necessidade da contratação; descrição sucinta do objeto; tipo de item, de acordo com o Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada; estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; previsão de data desejada para a contratação; grau de prioridade da compra ou contratação. - Cronograma de elaboração; - Consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação; definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação. - Controle de aprovação pela autoridade competente do Plano Anual de Contratação; - Controle de execução e alterações do Plano Anual de Contratações.	Serviço	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
2	<p>IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA PLATAFORMA DE GESTÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DO PCA LEGISLATIVA</p>	Serviço	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 185-373-3508
PÁGINA: 3 DE 5 - JANIO AMARO - CPF: 196.111.753-00





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

Prestação de serviços com implantação, parametrização, customização e capacitação na plataforma web de elaboração, monitoramento e acompanhamento do Plano de Contratação Anual.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPIÚNA-CE, 26 de Dezembro de 2024.

Francisco Rodrigues de Matos

Francisco Rodrigues de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Itapiúna
CONTRATANTE

AC2B TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 20.301.708/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1- Nome: Keliana de Oliveira Sacramento CPF: 054 002 923 80
- 2- Nome: M^{te} Azevedo Lima Pereira CPF: 055 842 883 05

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 185-373-3608
PÁGINA: 4 DE 5 - JANIO AMARO - CPF: 195.111.753-00

